



CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO
DATA: 09/09/2025
HORÁRIO: 14 H 40 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

LIDO NA SESSÃO
DE 09/09/25
[assinatura]
SECRETÁRIO

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. É definida como manutenção de necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos do art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o provimento da demanda de Agentes Visitador do PIM para atender aos objetivos dos Programas, PIM e Criança Feliz.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos da função de que trata este artigo estão constantes da Lei Municipal nº 3.566/2010.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) profissionais na função de Agentes Visitador do PIM, conforme art. 19 da Lei Municipal nº 3.566/2010, em caráter temporário, emergencial e excepcional, mediante processo seletivo simplificado.

Qtd.	Cargo	Carga Horária Semanal	Padrão	Coefficiente de Remuneração
03 (três)	Agentes Visitador do PIM	40 Horas	1	1,80

Parágrafo único. O contrato de que trata a Tabela desta Lei será de natureza administrativa, com vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 -Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2063 - Manutenção Programa Primeira Infância Melhor
Elemento -3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento -3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais – INSS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

[assinatura]

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

[assinatura]

Ernesto Tarcisio Baggio
Sec. Mun. da Administração

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

Ofício nº 326/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 08 de setembro de 2025.

Exma. Sra.

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação, em caráter temporário, emergencial e de excepcional interesse público, de três (03) profissionais para exercerem a função de Agentes Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), com extensão de suas atribuições ao Programa Criança Feliz, ambos de fundamental relevância para a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento da primeira infância no Município de Frederico Westphalen.

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) foi instituído pela Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos e o acompanhamento às gestantes, por meio de visitas domiciliares e atividades em grupo, de caráter intersetorial, envolvendo as áreas de saúde, educação e assistência social. O Programa Criança Feliz, por sua vez, foi criado pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, como estratégia de expansão e qualificação das ações do PIM, direcionando-se prioritariamente às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Cadastro Único, bem como às crianças afastadas do convívio familiar em razão de medidas de proteção.

Ambos os programas exigem a atuação direta e continuada de visitantes sociais, que, por meio de metodologias específicas, asseguram o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social das crianças acompanhadas, além de prestar orientação e apoio às famílias. Sua execução no município está diretamente vinculada ao cumprimento das metas pactuadas junto ao Estado e à União, cuja inobservância pode acarretar, inclusive, prejuízo ao recebimento dos repasses financeiros indispensáveis para a manutenção das ações locais.

Ocorre que, em razão da recente rescisão contratual de três profissionais até então vinculados ao programa, diversas áreas do município ficaram descobertas, comprometendo o atendimento pleno da população beneficiária. Tal situação gera risco imediato de descumprimento das metas estabelecidas, bem como afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados às crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Cabe salientar que os custos com a remuneração dos agentes visitador do PIM são suportados com recursos oriundos do Programa Primeira Infância Melhor, repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Ademais, a contratação será de natureza administrativa, com prazo determinado e vinculada exclusivamente à vigência e operacionalização dos Programas PIM e Criança Feliz no município, resguardando-se, assim, o caráter temporário e excepcional da medida.

FONE5537445050

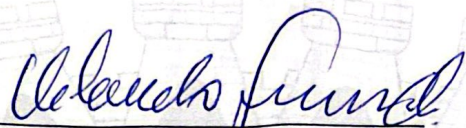
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



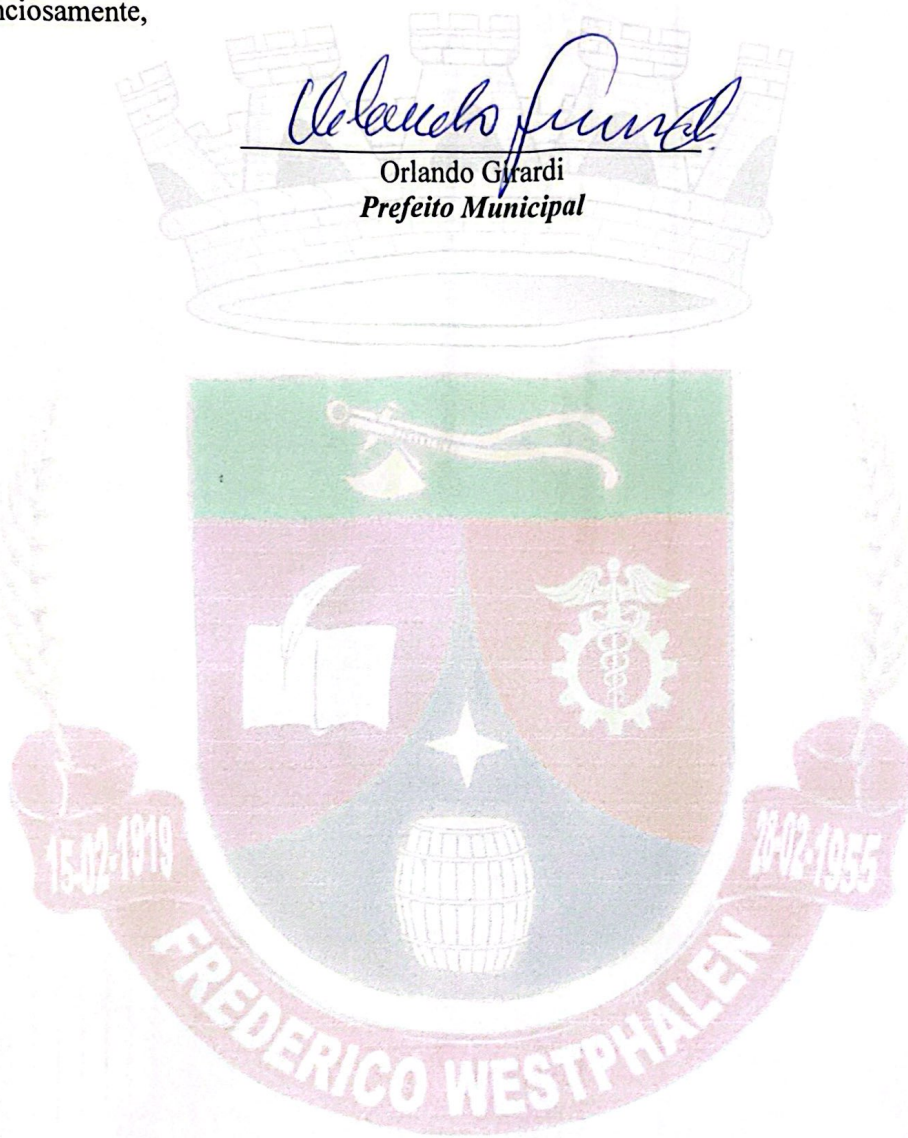
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Diante do exposto, a presente proposição reveste-se de notório interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade e a qualidade da execução dos Programas PIM e Criança Feliz, promovendo o fortalecimento da rede de proteção social, o desenvolvimento integral da primeira infância. Nessas condições, submetemos o presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, certos de que será aprovado em razão de sua relevância social.

Atenciosamente,



Orlando Girardi
Prefeito Municipal



FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENCTO 40 HS	TOTAL VENCTO	PATR. INSS	TOTAL
AGENTES VISITADORES DO PIM	3	1,8	889,95	1.601,91	4.805,73	711,02	5.516,75
TOTAL MENSAL					4.805,73	711,02	5.516,75
TOTAL EM 06 MESES					32.005,16	4.735,38	36.741,54
TOTAL EM 12 MESES					64.060,38	9.477,86	73.538,24

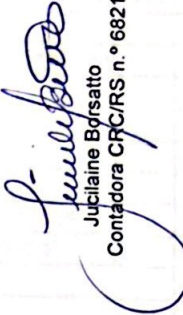
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2063 – Manutenção Programa Primeira Infancia Melhor
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 04 de setembro de 2025.


Orlando Girardi
Prefeito Municipal


Adriana Pavan
Secretária da Fazenda


Juclaine Borsatto
Contadora CRC/RS n.º 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	36.741,54
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.089.829,28
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,44
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,02

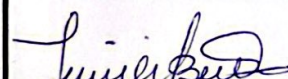
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 04 de setembro de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211